

6. TEMA EM ANÁLISE

A nova Classificação Portuguesa das Actividades Económicas (CAE-Rev. 3) no Inquérito ao Emprego

Maria José Correia * – Instituto Nacional de Estatística

Arminda Brites * – Instituto Nacional de Estatística

1. Enquadramento

O Inquérito ao Emprego (IE), ao divulgar os resultados do 1º trimestre de 2008, apresenta, pela primeira vez, dados relativos à actividade económica utilizando a nova nomenclatura da Classificação Portuguesa das Actividades Económicas, Revisão 3 (CAE-Rev. 3).

O objectivo deste texto é destacar, de forma simples e concisa, algumas alterações com interesse neste contexto entre a anterior e a nova nomenclatura, as razões que determinaram as mudanças e os impactos na apresentação dos dados estatísticos por Secções da CAE-Rev. 3 e da CAE-Rev. 2.1.

A divulgação da informação com a CAE anterior (CAE-Rev. 2.1) manter-se-á ainda durante alguns trimestres para melhor compreensão e consolidação do processo de mudança junto dos utilizadores. Com este novo formato de apresentação (único no futuro) pretende-se facilitar a leitura e a interpretação dos dados estatísticos.

2. Introdução

Em Janeiro de 2008 entrou em vigor a nova versão da CAE (Classificação das Actividades Económicas – Rev. 3).

A CAE-Rev. 3, aprovada pela 327ª Deliberação do Conselho Superior de Estatística de 19 de Março de 2007, pela Comissão Europeia nos termos do Regulamento (CE) nº 1893/2006 e posteriormente publicada no Diário da República pelo Decreto-Lei nº 381/2007, está harmonizada com as últimas classificações das Nações Unidas (CITA-Rev. 4) e da União Europeia (NACE-Rev. 2).

De acordo com o texto do Regulamento da NACE-Rev. 2, a revisão era necessária de forma a reflectir a evolução tecnológica e as mudanças estruturais na economia.

A NACE-Rev. 2, elaborada pelo Eurostat com a colaboração dos Estados-Membros da União Europeia, adoptou os mesmos níveis (Secção, Divisão, Grupo e Classe) e a mesma estrutura (identidade de designação e de codificação) da Classificação de Actividades Económicas das Nações Unidas, Revisão 4 (CITA-Rev. 4). As principais diferenças entre a NACE-Rev. 2 e a CITA-Rev. 4 situam-se no detalhe criado na Classe da NACE-Rev. 2, a partir da Classe da CITA-Rev. 4, para dar resposta às necessidades estatísticas europeias. Todas as Classes da CITA-Rev. 4 ajustadas às necessidades da União Europeia foram adoptadas pela NACE-Rev. 2 (mesmo as de relevância reduzida a nível europeu).

No entanto, o detalhe da Classe da NACE-Rev. 2, a partir da Classe da CITA-Rev. 4, não reflecte necessariamente as actividades mais importantes ao nível de todos os Estados-membros União Europeia, mas apenas o detalhe possível das actividades comuns e não comuns, com relevância e homogeneidade para a produção e análises estatísticas por ramos de actividade económica.

A concepção da CAE-Rev. 3 decorre do facto da NACE-Rev. 2 não dar resposta, em termos de detalhe, às necessidades nacionais. Assim, para além da transcrição dos níveis da NACE para a língua portuguesa, foi criado um nível de detalhe adicional.

A metodologia adoptada enquadra-se, para salvaguarda da comparabilidade estatística ao nível comunitário, dentro dos princípios do Regulamento (CE) nº 1893/2006 (acima referido), consistindo o detalhe nacional na criação, de forma integrada no nível Classe da NACE-Rev. 2, de um nível suplementar (Subclasse). A CAE-Rev. 3, de forma a preservar a continuidade das séries estatísticas e a dar resposta às necessidades extra-estatísticas (com especial incidência ao nível dos serviços públicos, para efeitos de utilização em actos administrativos com possível aproveitamento estatístico) dos principais utilizadores nacionais (actuais e potenciais), teve em particular atenção a estrutura e as notas explicativas da anterior CAE (CAE-Rev. 2.1).

3. Objectivos da CAE

Os principais objectivos desta classificação são:

- Classificação e agrupamento das unidades estatísticas produtoras de bens ou serviços (com ou sem fins lucrativos), segundo a actividade económica.
- Organização, de forma coordenada e coerente, da informação estatística económico-social, por ramo de

* As opiniões expressas no *Tema em análise* são da inteira responsabilidade dos autores e não coincidem necessariamente com a posição do Instituto Nacional de Estatística.

actividade económica, em diversos domínios (produção, emprego, energia, investimento, etc.).

- Comparabilidade estatística a nível nacional, comunitário e mundial.

4. Correspondência entre a CAE-Rev. 3 e a CAE-Rev. 2.1

As diferenças entre a CAE-Rev. 3 e a CAE-Rev. 2.1 são extensas e decorrem, fundamentalmente, da necessidade de harmonização da CAE-Rev. 3 ao Regulamento (CE) nº 1893/2006, de 20 de Dezembro, relativo à NACE-Rev. 2.

Adicionalmente, e como é referido no texto do Regulamento, a actualização da NACE era necessária de modo a reflectir a evolução tecnológica e as mudanças estruturais da economia.

Comparando o número de actividades por nível, de acordo com o quadro que a seguir se apresenta, constata-se a existência das diferenças introduzidas, no número de actividades compreendidas em cada nível.

Quadro 1: Comparações entre as estruturas da CAE-Rev. 2.1 e da CAE-Rev. 3

Níveis	Alfabético		Numérico			
	Uma Letra	Duas Letras	Dois Dígitos	Três Dígitos	Quatro Dígitos	Cinco Dígitos
	Secção		Divisão	Grupo	Classe	Subclasse
Nomenclatura						
CAE-Rev.3	21	-	88	272	616	850
CAE-Rev.2.1	17	31	62	224	615	719

Da análise do quadro pode concluir-se o seguinte:

- A CAE-Rev. 3 tem menos um nível que a CAE-Rev. 2.1.
- Todos os níveis da CAE-Rev. 3 apresentam um número de posições superior ao da CAE-Rev. 2.1, obtendo-se desta forma ganhos de homogeneidade, dentro de cada nível.
- As diferenças nos níveis a uma letra (Secção), dois dígitos (Divisão), três dígitos (Grupo) e quatro dígitos (Classe) decorrem da NACE-Rev. 2 e no nível cinco dígitos (Subclasse) de ajustamentos às necessidades nacionais.
- O nível Subclasse apresenta mais 131 posições do que a CAE-Rev. 2.1.

Quadro 2: Secções da CAE-Rev. 2.1

CAE-Rev.2.1		
SECÇÃO	SUBSECÇÃO	DESIGNAÇÃO
A	AA	Agricultura, produção animal, caça e silvicultura
B	BB	Pesca
C		Indústrias extractivas
	CA	Extracção de produtos energéticos
	CB	Indústrias extractivas com excepção da extracção de produtos energéticos
D		Indústrias transformadoras
	DA	Indústrias alimentares das bebidas e do tabaco
	DB	Indústria têxtil
	DC	Indústria do couro e dos produtos de couro
	DD	Indústria da madeira e da cortiça e suas obras
	DE	Indústria de pasta, de papel e de cartão e seus artigos; edição e impressão
	DF	Fabricação de coque, produtos petrolíferos refinados e combustível nuclear
	DG	Fabricação de produtos químicos e de fibras sintéticas ou artificiais
	DH	Fabricação de artigos de borracha e de matérias plásticas
	DI	Fabricação de outros produtos minerais não metálicos
	DJ	Indústrias metalúrgicas de base e de produtos metálicos
	DK	Fabricação de máquinas e de equipamento, n.e.
	DL	Fabricação de equipamento eléctrico e de óptica
	DM	Fabricação de material de transporte
	DN	Indústrias transformadoras, n.e.
E	EE	Produção e distribuição de electricidade, de gás e de água
F	FF	Construção
G	GG	Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis, motociclos e de bens de uso pessoal e doméstico
H	HH	Alojamento e restauração (restaurantes e similares)
I	II	Transportes, armazenagem e comunicações
J	JJ	Actividades financeiras
K	KK	Actividades imobiliárias, alugueres e serviços prestados às empresas
L	LL	Administração Pública e Defesa; Segurança Social Obrigatória
M	MM	Educação
N	NN	Saúde e acção social
O	OO	Outras actividades de serviços colectivos, sociais e pessoais
P	PP	Actividades das famílias com empregados domésticos e actividades de produção das famílias para uso próprio
Q	QQ	Organismos internacionais e outras instituições extra-territoriais

Quadro 3: Secções e Subsecções da CAE-Rev. 3

CAE-Rev.3	
SECÇÃO	DESIGNAÇÃO
A	Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca
B	Indústrias extractivas
C	Indústrias transformadoras
D	Electricidade, gás, vapor, água quente e fria e ar frio
E	Captação, tratamento e distribuição de água; saneamento, gestão de resíduos e despoluição
F	Construção
G	Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motociclos
H	Transportes e armazenagem
I	Alojamento, restauração e similares
J	Actividades de informação e de comunicação
K	Actividades financeiras e de seguros
L	Actividades imobiliárias
M	Actividades de consultoria, científicas, técnicas e similares
N	Actividades administrativas e dos serviços de apoio
O	Administração Pública e Defesa; Segurança Social Obrigatória
P	Educação
Q	Actividades de saúde humana e apoio social
R	Actividades artísticas, de espectáculos, desportivas e recreativas
S	Outras actividades de serviços
T	Actividades das famílias empregadoras de pessoal doméstico e actividades de produção das famílias para uso próprio
U	Actividades dos organismos internacionais e outras instituições extra-territoriais

Quadro 4: Percentagem de equivalências directas entre a CAE-Rev. 2.1 e a CAE-Rev. 3

Níveis	Secções	Divisões	Grupos	Classes	Subclasses
	Uma Letra	Dois Dígitos	Três Dígitos	Quatro Dígitos	Cinco Dígitos
CAE-Rev.2.1	17	62	224	515	719
CAE-Rev.3	21	88	272	616	850
Percentagem equivalências directas	30%	30%	40%	50%	50%

Da análise do quadro 4 verifica-se que a percentagem de equivalências directas é menor nos níveis mais agregados da Classificação (Secções e Divisões). No entanto, mesmo nos níveis mais desagregados, a percentagem de equivalências directas atinge, no máximo, 50%.

A matriz seguinte, que cruza o nível mais agregado (Secção) da CAE-Rev. 2.1 e da CAE-Rev. 3, mostra claramente as diferenças entre as duas nomenclaturas. Como se pode observar, apenas três secções mantêm universos directamente equivalentes (assinaladas a azul escuro no Quadro 5).

Quadro 5: Correspondência entre a CAE-Rev. 2.1 e a CAE-Rev. 3

		CAE-Rev. 3																							
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U			
CAE-Rev. 2.1	A																								
	B																								
	C																								
	D																								
	E																								
	F																								
	G																								
	H																								
	I																								
	J																								
	K																								
	L																								
	M																								
	N																								
	O																								
	P																								
	Q																								

5. Correspondência entre a CAE-Rev. 3, NACE-Rev. 2 e a CITA-Rev. 4

No sentido de garantir de forma eficaz a comparabilidade estatística ao nível internacional, a CAE-Rev. 3, adoptou um sistema integrado de concepção em relação à NACE-Rev. 2 e à CITA-Rev. 4, quer quanto à estrutura de codificação, quer quanto aos conceitos e às metodologias subjacentes a cada uma destas nomenclaturas.

A escolha do sistema de estruturação da CAE-Rev. 3 reside, por um lado, na necessidade de facilitar a comunicação e o desenvolvimento estatístico no âmbito comunitário e, por outro lado, de se considerar fundamental tender para a uniformização de nomenclaturas a nível comunitário e mundial.

O maior ou menor grau de integração entre CAE-Rev. 3, a NACE-Rev. 2 e a CITA-Rev. 4 é facilmente evidenciado no quadro que a seguir se apresenta:

Quadro 6: Comparações entre a CAE-Rev. 3, a NACE-Rev. 2 e a CITA-Rev. 4

Níveis Nomenclatura	Alfabético	Numérico			
	Uma Letra	Dois Dígitos	Três Dígitos	Quatro Dígitos	Cinco Dígitos
	Secção	Divisão	Grupo	Classe	Subclasse
CAE-Rev.3	21	88	272	616	850
NACE-Rev.2	21	88	272	615	-
CITA-Rev.4	21	88	238	419	-

A partir deste quadro resumem-se a seguir as principais relações entre as três classificações de actividades económicas:

- A CAE-Rev. 3 foi concebida a partir do último nível da NACE-Rev. 2 (quatro dígitos), adoptando todos os seus níveis superiores, pelo que a correspondência entre a CAE-Rev. 3 e a NACE-Rev. 2 é directa.
- A correspondência entre a CAE-Rev. 3 e a CITA-Rev. 4 é directa no nível alfabético (uma letra) e no primeiro nível numérico (dois dígitos), sendo a passagem para os níveis Grupo (três dígitos) e

Classe (quatro dígitos) feita por tabelas de equivalência.

- A passagem dos níveis da CAE-Rev. 3 e da NACE-Rev. 2 não directamente equivalentes aos da CITA-Rev. 4 não envolve quebra de comparabilidade, uma vez que o detalhe suplementar corresponde a partes perfeitamente integráveis nos níveis três e quatro da CITA-Rev. 4.
- A CAE-Rev. 3 apresenta cinco níveis (mais um nível do que a NACE-Rev. 2 e do que a CITA-Rev. 4), sendo por isso uma nomenclatura mais detalhada.

6. Sistema de codificação

O sistema de codificação adoptado na CAE-Rev. 3 pode dividir-se em duas partes: uma Alfabética com um nível (Secção) e outra Numérica com quatro níveis (Divisão, Grupo, Classe e Subclasse).

Na parte Alfabética, as 21 Secções são codificadas com uma letra de A a U. A codificação Numérica inicia-se no nível Divisão com dois dígitos, desce ao Grupo (nível com três dígitos), depois à Classe (quatro dígitos) e termina na Subclasse (cinco dígitos).

O nível Divisão começa com o código 01 e termina no código 99. A codificação da Divisão não respeita a ordem de sequência nem ocupa todas as posições de dois dígitos, situação que permite a criação de eventuais novas Divisões.

A codificação do Grupo é feita a partir do código da Divisão utilizando sequencialmente o sistema decimal (1 a 9). Nos casos em que o primeiro dígito da direita é zero, significa que a Divisão não foi subdividida em Grupos, mantendo nesta situação a Divisão e o Grupo a mesma designação e âmbito.

A Classe é codificada a partir do Grupo e a Subclasse é codificada a partir da Classe, utilizando o sistema de codificação os mesmos critérios definidos para a codificação do Grupo.

Os níveis Secção, Divisão, Grupo e Classe (excepto no Grupo 551, por a NACE agregar os estabelecimentos hoteleiros com e sem restaurantes) da CAE-Rev. 3 adoptaram a mesma codificação da NACE-Rev. 2, excepto a inclusão de um ponto entre os dois dígitos da Divisão e os três do Grupo. Este pormenor gráfico permite saber de imediato se se está a trabalhar em NACE-Rev. 2 ou em CAE-Rev. 3.

7. Utilização da CAE no IE

O Inquérito ao Emprego, em Portugal, divulga informação desde 1974. Porém, para abordar a utilização da CAE e apresentar os efeitos da utilização da nova nomenclatura (CAE-Rev. 3), o texto vai centrar-se na actual série – série 98 do IE, iniciada no 1º trimestre de 1998 e no actual questionário 2008.

A CAE é utilizada na codificação às respostas obtidas nas seguintes questões do Inquérito ao Emprego (série iniciada em 1998; questionário de 2008):

- Q27 – Indique a actividade principal da empresa ou organismo onde trabalha (Capítulo “Actividade principal”)
- Q58 – Indique a actividade principal da empresa ou organismo onde trabalhava anteriormente (Capítulo “Experiência anterior de trabalho – Empregados”)
- Q65 – Indique a actividade principal da empresa ou organismo onde trabalha nesta 2ª actividade (Capítulo “Actividade secundária”)
- Q72 – Indique a actividade principal da empresa ou organismo do último emprego (Capítulo “Experiência anterior de trabalho – Não empregados”)
- Q127 – Indique a actividade principal da empresa ou organismo onde trabalhava há um ano atrás (Capítulo “Situação 1 ano antes”)

A título informativo adicional refere-se ainda a seguinte utilização da CAE no IE:

- As informações relativas a actividade económica recolhidas junto dos indivíduos entrevistados são codificadas ao nível de Grupo - 3 dígitos.
- O modelo de divulgação trimestral padronizado apresenta esta informação ao nível de Secção e de grandes sectores.
- É possível ter acesso, por pedido específico, a informação mais detalhada (no máximo a 3 dígitos), desde que os resultados dos apuramentos cumpram os limiares estabelecidos para efeitos de divulgação dos dados do IE.

8. Implementação da CAE-Rev. 3 no IE

O Regulamento (CE) nº 1893/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de Dezembro de 2006, que estabelece a nomenclatura estatística das actividades económicas NACE Revisão 2 e que altera o Regulamento (CEE) nº 3037/90 do Conselho, assim como certos regulamentos CE relativos a domínios estatísticos específicos, recomenda que o *Labour Force Survey* (LFS) implemente esta versão da nomenclatura com efeitos sobre o 1º trimestre de 2008 e seguintes.

Em consequência, o IE (versão nacional do LFS) adoptou a CAE-Rev. 3 (transposição da NACE-Rev. 2 para efeitos nacionais) na codificação e na apresentação dos resultados a partir do 1º trimestre de 2008.

A divulgação dos resultados do IE por actividade económica é apresentada segundo as duas nomenclaturas, procedimento que se irá manter, no mínimo, durante cinco trimestres.

Assim, este é o momento certo para se efectuar uma apresentação em CAE-Rev. 3 e CAE-Rev. 2.1 dos dados

relativos às actividades económicas, fazer as comparações possíveis, e, principalmente, iniciar um processo de aprendizagem e adaptação para o futuro.

Para efeitos de comparação das duas classificações, no IE, optou-se por apresentar a seguir as estimativas da população empregada por sector de actividade principal no 1º trimestre de 2008 (Quadros 7 a 10).

Os valores estimados para o primeiro trimestre de 2008 da população empregada, classificados por sector de actividade principal, mostram que não existem diferenças significativas, quando utilizadas as duas nomenclaturas (Quadros 7 e 8).

Quadro 7: População empregada por sector de actividade principal (CAE-Rev. 2.1) no 1º trimestre de 2008

CAE-Rev.2.1		Inquérito ao Emprego 1º Trimestre 2008	
		milhares	%
População Empregada		5191,0	100,00
SECÇÃO	DESIGNAÇÃO		
A a B	Agricultura, silvicultura e pesca	588,8	11,34
C a F	Indústria, construção, energia e água	1537,4	29,62
G a Q	Serviços	3064,8	59,04

Quadro 8: População empregada por sector de actividade principal (CAE-Rev. 3) no 1º trimestre de 2008

CAE-Rev.3		Inquérito ao Emprego 1º Trimestre 2008	
		milhares	%
População Empregada		5191,0	100,00
SECÇÃO	DESIGNAÇÃO		
A	Agricultura, silvicultura e pesca	575,9	11,09
B a F	Indústria, construção, energia e água	1542,6	29,72
G a U	Serviços	3072,5	59,19

Observando os valores estimados da mesma variável – população empregada – classificados por actividade principal, com um maior nível de desagregação das duas nomenclaturas, verificam-se já diferenças substanciais, com maior pertinência em algumas secções. Estas diferenças, sobre as quais não existia ainda evidência numérica, eram contudo expectáveis, dado o conhecimento das alterações introduzidas na nova nomenclatura (CAE-Rev. 3), apresentadas ao longo deste texto, e, em particular, sintetizadas na matriz de correspondência entre as duas nomenclaturas (Quadro 5).

Quadro 9: População empregada por actividade principal (CAE-Rev. 2.1) no 1º trimestre de 2008

CAE-Rev.2.1		Inquérito ao Emprego 1º Trimestre 2008	
		milhares	%
População Empregada		5191,0	100,00
SECÇÃO	DESIGNAÇÃO		
A	Agricultura, produção animal, caça e silvicultura	570,6	10,99
B	Pesca	18,2	0,35
C	Indústrias extractivas	18,4	0,35
D	Indústrias transformadoras	926,5	17,85
E	Produção e distribuição de electricidade, gás e água	32,1	0,62
F	Construção	560,5	10,80
G	Comércio por grosso e a retalho, reparação de veículos automóveis e de bens de uso pessoal e doméstico	782,6	15,08
H	Alojamento e restauração (restaurantes e similares)	309,2	5,96
I	Transportes, armazenagem e comunicações	225,3	4,34
J	Actividades financeiras	101,9	1,96
K	Actividades imobiliárias, alugueres e serviços prestados às empresas	318,2	6,13
L	Administração Pública, Defesa e Segurança Social Obrigatória	339,6	6,54
M	Educação	334,2	6,44
N	Saúde e acção social	305,7	5,89
O	Outras actividades de serviços colectivos, sociais e pessoais	165,7	3,19
P	Famílias com empregados domésticos	179,4	3,46
Q	Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais	3,1	0,06

Quadro 10: População empregada por actividade principal (CAE-Rev. 3) no 1º trimestre de 2008

CAE-Rev.3		Inquérito ao Emprego 1º Trimestre 2008	
		milhares	%
População Empregada		5191,0	100,00
SECÇÃO	DESIGNAÇÃO		
A	Agricultura, produção animal, caça, silvicultura e exploração florestal	557,8	10,75
A	Pesca e aquicultura	18,2	0,35
B	Indústrias extractivas	18,4	0,35
C	Indústrias transformadoras	903,9	17,41
D	Electricidade, gás, vapor, água quente e fria e ar frio	24,2	0,47
E	Captação, tratamento e distribuição de água, saneamento, gestão de resíduos e despoluição	34,7	0,67
F	Construção	561,4	10,81
G	Comércio por grosso e a retalho, reparação de veículos automóveis e de motociclos	769,7	14,83
H	Transportes e armazenagem	182,5	3,52
I	Alojamento, restauração e similares	309,2	5,96
J	Actividades de informação e de comunicação	84,3	1,62
K	Actividades financeiras e de seguros	102,3	1,97
L	Actividades imobiliárias	26,9	0,52
M	Actividades de consultoria, científicas, técnicas e similares	162	3,12
N	Actividades administrativas e dos serviços de apoio	132,1	2,54
O	Administração Pública, defesa e Segurança Social obrigatória	339,4	6,54
P	Educação	335,3	6,46
Q	Actividades de saúde humana e apoio social	303,2	5,84
R	Actividades artísticas, de espectáculos, desportivas e recreativas	48,3	0,93
S	Outras actividades de serviços	94,9	1,83
T	Famílias com empregados domésticos	179,4	3,46
U	Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais	3,1	0,06